

C.M.V. 4489, 17
Nº: 01
Resp: 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 2311 117

Senhor Prefeito,

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, após deliberação da Mesa, passo às mãos de Vossa Excelência, em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 137/17, autoria dos vereadores Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva e Israel Scupenaro, que "Dispõe sobre a instalação de placas de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, no âmbito do Município, e dá outras providências", que após a devida análise poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, aos 11 de setembro de 2017.


ISRAEL SCUPENARO
Presidente

Exmo. Senhor
ORESTES PREVITALE JÚNIOR
DD. Prefeito do Município de Valinhos.
Valinhos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 2914, 17
Proc. Nº
Fls. 01
Resp. Q

C.M.V. 4489, 17
Proc. Nº
Fls. 02
Resp. D

PROJETO DE LEI Nº 137/2017

PROJETO DE LEI

Nº 137 / 17

Dispõe sobre a instalação de placas de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências.

Os Vereadores **Mônica Morandi** e **Israel Scupenaro** apresentam nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado que **dispõe sobre a instalação de placas de alertas em locais com alta incidência de acidentes de trânsito no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências**, para apreciação em Plenário, requerendo a aprovação, bem como sua remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

A prevenção de acidentes possui três aspectos indissociáveis, mas que devem ser abordados individualmente: a informação a infraestrutura e a sanção.

A presente iniciativa visa tornar visíveis os locais onde se verificam maior incidência de ocorrências de trânsito, com ou sem vítimas, a fim de alertar os condutores e pedestres a redobram sua atenção.

É notório que os acidentes ocorrem em sua maior parte por falha humana, em decorrência de falta de atenção do condutor, ou da condução imprudente, muitas vezes por desinformação do perigo do local, ou da falta de atenção do condutor.

A instalação de placas de alerta, de forma chamativa e com informação direta e relevante para a condução em locais perigosos terá função



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 2919, 17
Fls. 02
Resp. (D)

C.M.V. _____
Proc. Nº: 4489, 17
F.S. 03
Resp: _____ (D)

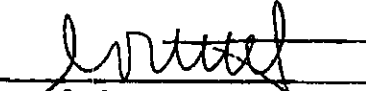
de afastar as principais causas de acidentes através da informação ao condutor, que poderá adotar as precauções necessárias quando for o caso, redobrando sua atenção para detalhes que muitas vezes passam despercebidos.


Trata-se de providência de baixo impacto financeiro, uma vez que as placas de sinalização são baratas se comparadas com os custos de socorro e prejuízos materiais decorrentes de acidentes, ainda que sem vítimas. Quando dos acidentes decorrem vítimas, o custo é inestimável, e se prolonga no tempo de forma irreversível.

Portanto, a sinalização devida e a garantia de informações ao munícipe, além de direito do cidadão, é medida inexorável para a prevenção de acidentes.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, esperamos contar com o voto favorável dos nobres Pares a presente propositura.

Valinhos, 9 de junho de 2017.


Mônica Morandi
Vereadora PDT


Israel Scupenaro
Vereador PMDB

Nº do Processo: 2914/2017

Data: 09/06/2017

Projeto de Lei n.º 187/2017

Autoria: MÔNICA MORANDI, ISRAEL SCUPENARO

Assunto: Dispõe sobre a instalação de placas de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, no âmbito do Município, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 2914, 17
Fls. 03
Resp. _____

C.M.V. 4489, 17
Proc. Nº: _____
Fls. 04
Resp: _____

PROJETO DE LEI nº 137/2017

Dispõe sobre a instalação de placas de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, no âmbito do Município de Valinhos, e dá outras providências.

Orestes Previtalo Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As vias públicas com alta incidência de acidentes de trânsito, envolvendo ou não vítimas, deverão ser sinalizados com placas indicando a situação de perigo.

§ 1º. As placas deverão ser alocadas nos locais aproximados onde esses acidentes foram registrados, de forma a permitir o alerta aos condutores.

§ 2º. Quando os acidentes envolverem predominantemente vítimas pedestres, a informação deverá ressaltar esse fato, indicando ainda que o pedestre deverá atravessar a via com atenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 2914, 12
Proc. Nº 09
Fls. _____
Resp. _____

C.M.V. 4489, 17
Proc. Nº: _____
Fls. 05
Resp: _____

Art. 2º. As placas deverão ser instaladas inicialmente em locais com notória incidência de acidentes de trânsito, no prazo máximo de seis meses.

Art. 3º. As áreas Rurais e Urbanas que tenham trânsito de animais deverão ser sinalizadas com placas indicando "Tráfego de Animals".

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
Aos

Orestes Previtale Junior
Prefeito Municipal